

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2017-03

A conviteira da CÂMARA MUNICIPAL de ABEL FIGUEIREDO, consoante autorização do Sr EVANDRO OLIVEIRA SANTOS na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PRESTADOR DE SERVIÇO DE ASSESSORIA , CONSUTORIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO AOS VERIADORES . NA AREA JURIDICA PARA ATERDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso II, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações e acompanhamentos dos processos jurídicos e assessorar os vereadores ,representa esta casa de leis junto aos órgãos judiciais e emissão de pareceres, ante projetos e outros documentos que necessitem de técnicas de elaboração jurídica, auxiliando a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em todas as suas demandas administrativas, legislativas e judiciais por não dispormos na nossa estrutura organizacional, no quadro permanente de procuradoria jurídica, dai a necessidade da contratação de profissional habilitado com registro na ordem dos advogado do brasil.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M J DA SILVA CORREA, em consequência na especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal de R\$ 3.000,00 (três mil e reais) mensais esta de acordo com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração da Câmara Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão a esta casa de leis a contratação direta, não só vista com as visitas semanais na sede desta municipalidade e do escritório para acompanhar e atender os assuntos Supervenientes, sempre que ocorrem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação media entre R\$ 4.000,00 e RS 3,500,00, dependendo do grau de comprometimento de dedicação dos profissionais envolvidos, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes e eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem

como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diária, refeição, e ate mesmo as viagens rotineiras à sede da contratante, para regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M J DA SILVA CORREA, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 13 de Janeiro de 2017

ABEL FIGUEIREDO - PA, 03 de janeiro de 2017.

Luciene da Silva
Diretora Administrativa
EVANDRO OLIVEIRA SANTOS
Presidente da câmara municipal